

Prefeitura Municipal de Orlan-
dia, 30 de Setembro de 1952.

a) Mauricio Leite de Moraes
Prefeito Municipal.

A presente lei, foi aprovada pela
Câmara Municipal, em 1ª e 2ª dis-
cussão em sessão extraordinária
de 29-9-52, conforme o Projeto de Lei
nº 146 de 29-9-52, do vereador Cris-
pim de Carvalho Filho, e publica-
da pela Contadoria Municipal
em 30-9-52.

Eu. Antonio, chefe da
Contabilidade Municipal, nes-
ta data a (registrei.) digo, confi-
ri e assino. *Mulio Antonio*

Eu. Jaime Soroti, Escri-
tuario da Receita e Despesa,
nesta data registrei.

Jaime Soroti

Lei nº 142.

De 30 de Setembro de 1952.
Abrindo na Contadoria Mu-
nicipal, um Crédito Espe-
cial, na importância de
R\$ 46.000,00 para aquisi-
ção de tubos de cimento,
destinados ao escoamento
de águas pluviais da ci-
dade.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito

1

Municipal de Olândia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândia Decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, na importância de cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), destinado a aquisição de tubos de cimento, para escoamento de águas pluviais da cidade.

Artigo 2º O presente Crédito Especial, de que trata o artigo anterior da presente lei, será coberto com o excurso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º Fica o executivo municipal, autorizando a adquirir os tubos de cimento com a importância do presente crédito, nas fontes que melhores vantagens oferecer, sendo que os mesmos devem ser de qualidade resistente e durável a contento de sua finalidade.

Artigo 4º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 30 de Setembro de 1952.

a) Município Leite de Moraes

Imposto Municipal.

O presente lei, foi aprovada pela Câmara Municipal, em 1ª e 2ª discussões, em sessão extraordinária de 27-7-1952, conforme o Projeto de Lei nº 147 de 20-7-1952, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal de Orlandia, em 30-7-1952.

Eu Florino, chefe da Contabilidade Municipal, a conferi e assino. Flávio Florino.

Eu Luiz José, Secretário da Receita e Despesa Municipal, nesta data a recebi.

Lei nº 143

De 30 de Setembro de 1952
Atualizando a Legislação e
Tabelas Tributárias do Município de Orlandia.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc:

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Título 1º

Do Imposto, Taxas e Rendas Municipais.

Capítulo - 1.